

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000201/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/02/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003634/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.100402/2021-17
DATA DO PROTOCOLO: 05/02/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10263.103699/2020-83
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 27/10/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS COND DE VEI E TRAB TRANSP R C P CANOINHAS, CNPJ n. 97.457.113/0001-52, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS DO VALE DO CANOINHAS, CNPJ n. 02.679.234/0001-32, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros Terrestres**, com abrangência territorial em **Bela Vista do Toldo/SC, Canoinhas/SC, Irineópolis/SC, Major Vieira/SC e Três Barras/SC**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO SALARIAL

As partes convencionam que no mês de janeiro de 2021 deverá ser aplicado aos salários dos trabalhadores e nos pisos salariais previstos neste instrumento, bem como, nas cláusulas econômicas, para recompor o poder de compra dos trabalhadores e assim repor as perdas com a inflação do período, um reajuste não inferior ao equivalente a 100% (cem por cento) do INPC acumulado no período de 01/05/2020 à 31/12/2020, com negociação, em aditivo, de qualquer acréscimo adicional.

E, por estarem assim justos e convencionados, firmam ambos os representantes legais das Entidades convenientes o presente instrumento, cuja terceira via será depositada na Delegacia Regional do Trabalho – SC, para os fins de direito.

Canoinhas, 21 de janeiro de 2021.

**EZIO JOAO RODRIGUES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS COND DE VEI E TRAB TRANSP R C P CANOINHAS**

**ELTON OLSEN
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS DO VALE DO CANOINHAS**

ANEXOS ANEXO I - ATA ADITAMENTO

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

